



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CNPJ 18 584 961/0001-56

LEI N.^º 1.750 DE 25 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre a concessão de aumento de remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e autarquias sofrerá reajuste de forma escalonada no percentual total de 15, 27 (quinze vírgula vinte e sete por cento), para vigorar conforme o seguinte:

- I – reajuste de 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) no mês de maio de 2005;
- II – reajuste de 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) no mês de setembro de 2005;
- III – reajuste de 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) no mês de dezembro de 2005;

Art 2º - As despesas para execução do objeto da presente lei deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18 584 961/0001-56

Ibiá/MG, 25 de maio de 2005.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal